



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO.

R E C I B O

A empresa....., CNPJ
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
..... ou pelo fax: (xx)

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL:
licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL

PROCESSO Nº 350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 093/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 17/09/2021. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 17/09/2021.

1 – ANEXOS

1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;

1.3 – ANEXO III – Ficha de Cadastro da Empresa

1.4 – ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.8 – ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento;

1.9 – ANEXO IX – Minuto do Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para instalação de sistema de videomonitoramento urbano em ruas do município de Cabo Verde/MG, incluso mão de obra de instalação dos equipamentos de monitoramento.

2.2 – As informações complementares sobre o objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo para execução contrato será até 31/12/2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.

4.4 - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011;

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.caboverde.mg.gov.br. O fornecimento do edital, se dará **preferencialmente através de e-mail** licitacao1@caboverde.mg.gov.br independente de qualquer pagamento.

NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

7.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 350/2021

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 350/2021

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

7.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

7.4 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

7.5 – **A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n.º 1.

7.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

7.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

8.1.1 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

8.1.2 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do outorgado e do outorgante.

8.1.3 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

8.2- Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

8.3- Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

credenciados.

8.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.

8.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara dos equipamentos a serem fornecidos bem como dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; e, poderá ser feita através de cotação eletrônica em pendrive e ou CDRW;
- b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas dos produtos a serem fornecidos e a prestação dos serviços com as características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, marcas, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – DAS AMOSTRAS – Após declarado vencedor, o licitante deverá apresentar amostra dos produtos com referência de marca, para análise, ou seja, será verificado, por técnico convidado, se o produto atende a descrição do Edital. Caso não seja apresentado amostra do produto, ou o produto esteja em desacordo com a descrição do Edital, o licitante vencedor terá sua proposta desclassificada.

10 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, os microempreendedores e as empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de MEI, ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

10.2 - As MEs, EPPs e MEIs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

10.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4 - Para efeito do disposto no subitem 10.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.4- O disposto no subitem 10.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 - No caso de pregão, as empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta/lance, sob pena de preclusão.

11– DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

documentos de eleição de seus administradores;

11.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.2.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, com o objeto desta Licitação, através de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com pelo menos 01 (um) atestado devidamente registrado no CREA.

11.3.2

Apresentação de pessoal qualificado e inscrito no CREA para acompanhamento, instalação e manutenção dos equipamentos.

11.3.3

A apresentação do quadro de funcionários qualificados com treinamentos em (NR35) TREINAMENTO PARA TRABALHO EM ALTURA, (NR-10) TREINAMENTO PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE mediante CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DOS TREINAMENTOS DA EQUIPE TÉCNICA QUE REALIZARÁ A OBRA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

11.3.4 – Apresentação do Registro da Empresa junto ao CREA.

11.4 - OS DOCUMENTOS QUE VIRÃO FORA DO ENVELOPE E OS DO ENVELOPE Nº 2 PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS SIMPLES, QUE SERÃO AUTENTICADAS POR SERVIDOR COMPETENTE NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, À VISTA DOS ORIGINAIS.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

11.5 - DA VISITA TÉCNICA:

11.5.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, **OPCIONALMENTE**, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

11.5.2 - Caso opte por fazer a **VISITA TÉCNICA**, a empresa será acompanhada pelo representante da Coordenadoria Municipal, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3736-1220. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos. O Coordenador irá emitir um atestado de visita técnica, que deverá constar no envelope nº 02 - documentos de habilitação.

11.6 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.6.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);

11.6.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

11.6.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);

11.6.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);

11.6.5 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);

11.6.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);

11.6.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

11.6.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO VI**;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

11.6.9– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

11.7 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

11.7.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

11.7.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

11.7.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

11.7.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

12– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.1 – A sessão pública terá início às 09h30m do dia 17/09/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.

121.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos das 09h00m às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

121.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço Global.

12.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- a. seleção da proposta de menor preço por item;
 - b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 12.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

12.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

12.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

12.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação,



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

12.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

13 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

13.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14 - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)**, e **poderá ser efetuado em 30, 60, 90 e 120 dias** da data de recebimento dos produtos pelo setor



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

14.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo **“VETADO A EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL”**.

14.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de CABO VERDE.

14.4. DA GARANTIA:

14.4.1 - A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

14.4.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

14.4.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

14.4.4 Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

14.4.5 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

14.4.6 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

14.4.7 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

14.4.8 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

14.4.9 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

14.4.10 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

14.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.5.1 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro)** meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

14.5.2 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

14.5.3 A retirada e a devolução dos produtos na sede localizada na Rua Pedra Lisa, s/nº, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do **contrato**.

14.5.4 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de **20 (vinte)** dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

14.5.5 A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

14.5.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

14.5.7 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

15 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

15.1. O fornecimento será efetuado de uma única vez, ou seja, de forma integral, 7 (sete) dias após apresentação da proposta, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

15.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria requisitante, no endereço **situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, centro**, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

15.3. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados, e todas as instalações, sejam elas dentro dos prédios municipais, Polícia Civil ou as externas, nos logradouros, são de responsabilidade da CONTRATADA, de todos os itens;

15.4. Fica um membro a ser indicado e um integrante do corpo da Guarda Municipal de CABO VERDE responsáveis pela fiscalização e recebimento dos equipamentos;

15.5. Pode haver alteração no local de instalação dos equipamentos de monitoramento, porém todos eles dentro do limite do município de CABO VERDE.

15.6. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

15.6.1. Os equipamentos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **60 (sessenta)** dias do recebimento provisório.

15.6.2 Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

15.6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

02 07 15 451 2601 1.137 449052 151

02 07 15 451 2601 2.061 339039 163



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6 – RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

18 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

18.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

18.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

18.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

19 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

19.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

19.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

19.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

20 – ADJUDICAÇÃO

21.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

21 - HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cabo Verde - MG, cm exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Cabo Verde/MG, 03 de setembro de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Pregoeira Municipal

Jackeline Batista Lima
Assessora Jurídica
OAB/MG 180.774



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para instalação de sistema de videomonitoramento urbano em ruas do município de Cabo Verde/MG, incluso mão de obra de instalação dos equipamentos de monitoramento.

1.2. Toda a mão de obra referente a instalação dos equipamentos adquiridos, será por conta da empresa vencedora.

1.3 – Não será permitido a **TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE MERCADO DOS EQUIPAMENTOS , MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	64,0000	PACOTE	23039 CONECTOR RJ45 CONECTOR RJ 45 MACHO BLINDADO EVITE INTERRUPCOES E PERCA DE VELOCIDADE NA TRANSMISSAO DE DADOS DOS SEUS PROJETOS DE REDE COM O CONECTOR RJ45 BLINDADO. ELE E IDEAL PARA MONTAGEM DE CABOS DE REDE OU OUTROS APARELHOS QUE POSSUI ENTRADA RJ45. PRODUTO BLINDADO QUE POSSIBILITA MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE A ACAO DO TEMPO E A IMPACTOS QUE OS CONECTORES COMUNS. PROPORCIONA ATERRAMENTO MUITO UTILIZADO EM CASO DE TRANSMISSAO CFTV.	2,2000	2,6666	2,9000	31,81 %	170,66
2	1,0000	UNIDADE	29922 FONTE 12 V 5 A FONTE ELETRONICA 12V 3A XF 1203 E 5A XF 1205 AS FONTES DE ALIMENTACAO XF REPRESENTA O MAXIMO DE QUALIDADE E EFICIENCIA PARA SEUS PROJETOS. POSSUEM PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PARA					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			PREVENIR OS DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELETRICAS, E CONTRA SOBRETENSAO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFERICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA. POSSUEM UM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PARA FACILITAR A UTILIZACAO.	129,8000	155,2333	190,0000	46,37 %	155,23
3	2,0000 UNIDADE	30909	NOBREAK. NOBREAK XNB 1440 VC/BIV O XNB 1440 BI PROTEGE OS EQUIPAMENTOS CONECTADOS DAS OSCILACOES E FALHAS DA REDE ELETRICA, COMUNS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO. SAO 6 NIVEIS DE PROTECAO: CONTRA SOBRECARGA NAS TOMADAS DE SAIDA, CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAIDA, SOBRECARGA NA ENTRADA DE REDE, SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR, SUB E SOBRETENSAO DA REDE ELETRICA, DESCARGA TOTAL E SOBRECARGA DA BATERIA.	1.290,0000	1.363,3333	1.420,0000	10,07 %	2.726,66
4	15,0000 UNIDADE	33057	ROTEADOR COM TAXA WIRELES ROTEADOR WIRELESS RF 301K 300MBPS - CKD RF 301K E SOB MEDIDA PARA AS TAREFAS SIMPLES DO DIA A DIA. ELE E RECOMENDADO PARA PLANOS DE INTERNET DE ATE 40* MEGA, PARA CONECTAR ATE 10* DISPOSITIVOS NA REDE E COBRIR COM WI-FI ATE 70M*. ELE POSSUI A TECNOLOGIA WI-FI 4, OU SEJA, OPERA NA FREQUENCIA 2,4 GHZ E E COMPATIVEL COM OS PADROES IEEE 802.11B/G/N, COM ATE 300MBPS DE VELOCIDADE. ATRAVES DE SUA INTERFACE WEB E POSSIVEL TER ACESSO A DIVERSAS FACILIDADES, COMO VER QUEM ESTA CONECTADO A REDE E QUAL O CONSUMO DE INTERNET, ALEM DE SE TER ACESSO A OUTRAS FUNCOES COMO CONTROLE PARENTAL E CONTROLE DE BANDA.	166,2000	184,8666	198,9000	19,67 %	2.772,99
5	15,0000 UNIDADE	36762	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS ABS OS PRODUTOS EPE 205 E EPE 205+ PROPORCIONAM A CONEXAO DE MAIS APARELHOS ELETRONICOS SIMULTANEOS E OFERECE DUPLA PROTECAO A ELES, PROTEGENDO-OS CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA/CURTO-CIRCUITO. DIFERENTEMENTE DOS PROTETORES COMUNS DE MERCADO, NAO NECESSITAM DE FUSIVEIS, POIS POSSUEM CHAVE INTELIGENTE QUE ATUA COMO DISJUNTOR REARMAVEL.	40,3000	49,4000	59,9000	48,63 %	741,00
6	11,0000 UNIDADE	37497	CAMARA IP VIP 3260 ZB FULL HD LINHA DE VARIFOCAIS COMPLETA O PORTFOLIO DE CAMERAS IP INTELBRAS. ADAPTAVEIS AO TAMANHO DE QUALQUER PROJETO, ELAS POSSUEM ALTA DEFINICAO DE IMAGENS PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTO. SAO SEGURAS, ESTAVEIS E COMPATIVELIS COM OS PRINCIPAIS					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DO MERCADO E GRAVADORES INTELBRAS. ALEM DE TUDO ISSO, POSSUEM PROTOCOLO ONVIF S E PODEM SER ACESSADAS PELA INTERFACE WEB E APLICATIVOS INTELBRAS. A LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 13.5 MM COM AJUSTE DE FOCO MOTORIZADO E UM RECURSO INCRIVEL QUE FACILITA A INSTALACAO NOS LOCAIS MAIS ADVERSOS, AJUSTANDO O FOCO AUTOMATICAMENTE CONFORME A CENA E GARANTE IMAGENS NITIDAS, MESMO NA ESCURIDAO, A UMA DISTANCIA DE ATÉ 60 METROS.CAMERA IP VIP 3260 Z B FULL HD 2MP INTELBRAS 60 METROS.					
			MARCA INTELBRAS OU SIMILAR	2.606,0000	2.748,8333	2.850,5000	9,38 %	30.237,16
7	3,0000 UNIDADE	37498	CAMERA SPEED DOME IP 3215 2M 2MP FULLHD C/ INFRAVERMELHO A VIP 3215 SD IR e uma camera de seguranca com 15? de zoom optico, resolucao de 2 megapixels e alta definicao de imagens, propria para sistemas de monitoramento e vigilancia por video IP. Pode ser usada com os sistemas de CFTV Intelbras, para um sistema de monitoramento seguro, estavel e integrado. Sua instalacao e gerenciamento podem ser feitos atraves de interface web de forma rapida e facil.					
			MARCA INTELBRAS OU SIMILAR	4.698,0000	4.959,3000	5.180,0000	10,25 %	14.877,90
8	1,0000 UNIDADE	37499	CAMERA DE VIDEO IP BULLET VIP 7260 LPR 60KM. A VIP 7260 LPR IA FT E UMA CAMERA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LEITURA DE PLACA EM BAIXA VELOCIDADE (60 KM/H). COM ELA E POSSIVEL MONITORAR ENTRADAS DE ESTACIONAMENTOS E RUAS URBANAS DE FORMA MUITO MAIS FACIL. ALEM DE IDENTIFICAR AS PLACAS, ESSA CAMERA TAMBEM IDENTIFICA A COR DOS CARROS E PODE GERAR RELATORIOS. E POSSIVEL AINDA FAZER O CADASTRO DE UMA LISTA DE PLACAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR ACESSO DE VEICULOS, E NO MONITORAMENTO URBANO, GERAR ALERTAS DE VEICULOS SUSPEITOS.					
			MARCA INTELBRAS OU SIMILAR	10.887,7500	11.435,9466	11.880,0000	9,11 %	11.435,94
9	1,0000 UNIDADE	37500	NVR 24 CANAIS IP 4 MHDX 5124 K FULL HD 1080P GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO EM REDE QUE PLANIFICA IMAGENS DAS CAMERAS FISHEYE, PERMITINDO QUE VOCE ECONOMIZE NA INFRAESTRUTURA DOS SEUS PROJETOS E AINDA APROVEITE OS DIVERSOS BENEFICIOS QUE ELE TEM PARA OFERECER. SUPORTA ATÉ 24 CAMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS. COM ISSO E POSSIVEL OBSERVAR OS DETALHES DA CENA COM MAIOR					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			DEFINICAO E CLAREZA. ELE TAMBEM E COMPATIVEL COM A RESOLUCAO 4KE COM AS CAMERAS QUE OPERAM A 60 FPS1, PODE SER ACESSADO ATRAVES DO INTELBRAS CLOUD E DO APLICATIVO ISIC E FAZ O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DAS CAMERAS IP. INTELBRAS OU SIMILAR	4.100,0000	4.276,6666	4.380,0000	6,82 %	4.276,66
10	15,0000 UNIDADE	37501	QUADRO MONTAGEM 40 X 30 X 20 QUADRO MONTAGEM 40 X 30 X 20 M S/ FLANGE. GRAU DE PROTECAO: IP 66 - ACO CARBONO SAE 1008/1010 - FECHO PADRAO COM ACIONAMENTO FENDA - PINTURA ELETROSTATICA EM PO - COR DO QUADRO: CINZA - COR DA PLACA: LARANJA - QUADRO E PORTAS ESPESSURA 0,75 PLACA DE MONTAGEM COM ESPESSURA 1,2 MM - SISTEMA DE FECHAMENTO NAO CORTA A BORRACHA DE VEDACAO.	303,1800	326,3266	345,5000	13,95 %	4.894,89
11	3,0000 UNIDADE	37502	BRACO P/ LUMINARIA ILUMINACAO PUBLICA 3,6 MT X 8MM MBR. O BRACO DE ILUMINACAO E UTILIZADO EM VIAS PUBLICAS, ESTACIONAMENTOS, PATIOS, PRACAS, ETC. MEDIDAS: - COMPRIMENTO DE 3,60MT - ESPESSURA DO TUBO DE 48MM FUNCAO: SUPORTAR A LUMINARIA.	429,8000	443,2666	450,0000	4,69 %	1.329,79
12	15,0000 UNIDADE	37503	POSTE PA4 7 METROS GALVANIZADO 102 MM MBR. TUBO USADO PARA MONTAGEM DE PADROES CEMIG DE ALVENARIA PARA MODELOS MONOFASICOS - BIFASICOS - TRIFASICOS. ESPECIFICACOES TECNICAS: DIAMETRO NOMINAL: 102 ESPESSURA DA CHAPA: 2,00 COMPRIMENTO: 7,00 GALVANIZADO A FOGO.	661,5000	697,1333	749,9000	13,36 %	10.456,99
13	2,0000 UNIDADE	37504	TV SMART 55 P LED 4K ULTRA HD HDR C/ WI-FI 2 USB 3 HDI E 60 HZ.ELA TRAZ RESOLUCAO 4K, QUE OFERECE UMA EXPERIENCIA UNICA COM IMAGENS MAIS REALISTAS PARA VOCE NAO PERDER NENHUM DETALHE, ALEM DE FREQUENCIA 60HZ E TECNOLOGIA CRYSTAL UHD. COM O HDR 10+ ELA OFERECE CORES MAIS APURADAS E VIVAS E DESIGN SUPERIOR COM CABOS ESCONDIDOS E A TELA MAIS FINA. COM A TECNOLOGIA DA TELA LED, COM 55", ELA PERMITE UMA VERDADEIRA IMERSAO, INDEPENDENTE DA ONDE SE OLHE E A BORDA ULTRAFINA COM O DESIGN SOFISTICADO PROPORCIONA ELEGANCIA AO AMBIENTE. SUAS 3 ENTRADAS HDMI, 2 DE USB, WI-FI E BLUETOOTH POSSIBILITAM ENTRETENIMENTO ILIMITADOS POR HORAS E HORAS. SAMSUNG OU SIMILAR	4.667,1000	4.782,3333	4.890,0000	4,77 %	9.564,66
14	1,0000 UNIDADE	37505	TABLET CELULAR,7585, TAB, A6 10.1 32 P GB 4G 2GB. VISANDO UMA EXPERIENCIA DE VISUALIZACAO MAIS OTIMIZADA O TABLET OFERECE UMA					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			RESOLUCAO DE IMAGEM INCRIVELMENTE REALISTA PARA VOCE APROVEITAR SEUS CONTEUDOS NECESSARIOS. E SE A IMAGEM E PERFEITA, O SOM NAO PODERIA FICAR ATRAS. EQUIPADO COM TECNOLOGIA DOLBY ATMOS, O TAB A PROPORCIONA UM SOM 3D DINAMICO QUE FAZ COM QUE VOCE PARECA ESTAR INSERIDO NO CONTEUDO QUE ESTIVER NA TELA. APRESENTA AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZADO. COM O PODEROSO PROCESSADOR OCTA-CORE DO TAB E POSSIVEL DESFRUTAR DE UM DESEMPENHO EXCEPCIONAL EM ALTA VELOCIDADE. SUA BATERIA DE ALTA CAPACIDADE COM 6.150 MAH TAMBEM LHE PERMITE CONTINUAR TRABALHANDO EM SUAS TAREFAS POR LONGOS PERIODOS, MESMO QUANDO VOCE ESTA EM MOVIMENTO. MARCA SAMSUNG OU SIMILAR	2.455,8300	2.608,6100	2.690,0000	9,53 %	2.608,61
15	2,0000 UNIDADE	37513	HD WD 3 TB PURPLE CONSTRUIDO PARA SISTEMAS DE SEGURANCA DE ALTA DEFINICAO COM OPERACAO ININTERRUPTA. AS UNIDADES WD PURPLE FORAM PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA AS DEMANDAS EXTREMAS DOS SISTEMAS DE VIGILANCIA ININTERRUPTA EM ALTA TEMPERATURA. DE UM LIDER MUNDIAL DA INDUSTRIA DE ARMAZENAMENTO, O WD PURPLE E PROJETADO PARA REPRODUCAO DE VIDEO DE QUALIDADE QUANDO VOCE MAIS PRECISA. SAO OTIMIZADAS PARA ACEITAR ATE 64 CAMERAS, OFERECENDO FLEXIBILIDADE PARA MELHORAR E EXPANDIR SEU SISTEMA DE SEGURANCA.	994,0000	1.006,6333	1.015,9000	2,20 %	2.013,26
16	14,0000 UNIDADE	37514	FONTE ELETRONICA 12V 3A XF 120 FONTE ELETRONICA 12V 3A XF 1203 E 5A XF 1205 AS FONTES DE ALIMENTACAO XF REPRESENTA O MAXIMO DE QUALIDADE E EFICIENCIA PARA SEUS PROJETOS. POSSUEM PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, PARA PREVENIR OS DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELETRICAS, E CONTRA SOBRETENSAO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFERICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUICAO ELETRICA. POSSUEM UM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO PARA FACILITAR A UTILIZACAO. INTELBRAS OU SIMILAR	128,8000	148,2000	165,9000	28,80 %	2.074,80
17	30,0000 UNIDADE	37515	CONECTOR DE PERFURACAO 16MM FINALIDADE: DERIVACAO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINACOES ALUMINIO-ALUMINIO, ALUMINIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AEREAS DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA (BAIXA TENSAO ATE 1KV). CONEXAO POR PERFURACAO DA ISOLACAO (NAO NECESSITA DECAPAR A ISOLACAO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMINIO ISOLADO OU CABOS DE COBRE ISOLADO. POSSUI PORCA FUSIVEL PARA GARANTIR UMA					



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

			PERFEITA APLICACAO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMERICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE.	9,0300	10,5766	12,5000	38,42 %	317,29
18	100,0000 METRO	37517	CABO REDE UTP CAT 5 E FURUKAMA SOHO PLUS HOMOLOGADO. DESIGN ACEITO UNIVERSALMENTE PARA INSTALACOES DE REDES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. SOLUCAO SIMPLIFICADA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, PRESERVANDO O INVESTIMENTO FEITO NA REDE A MEDIO PRAZO. GARANTIA NA INSTALACAO E MANUTENCAO DO CABEAMENTO, LIVRE DE FALHAS. ALTA PERFORMANCE GARANTIDA. PRODUTO QUE ATENDE POLITICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE PRINCIPAL ELEMENTO DE UMA REDE DETERMINA A VELOCIDADE EM QUE OS DADOS IRAO TRAFEGAR SUA CORRETA INSTALACAO E IMPORTANTE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SINAL.	4,4500	5,0833	5,9000	32,58 %	508,33
19	2,0000 UNIDADE	37519	CABO HDMI 10M 4K ULTRAHD 3D 20 A NOVA VERSAO ELEVA A TAXA MAXIMA NO CABO DE 10,2 GBPS PARA18 GBPS, MANTENDO COMPATIBILIDADE COM AS VERSOES 1.4B E ANTERIORES, INCLUSIVE OS CONECTORES, GANHANDO OS SEGUINTE RECURSOS: TRANSMITE VIDEO NO FORMATO 4K A 60 QUADROS POR SEGUNDO (FPS) COM 2160P, O QUAL POSSUI QUATRO VEZES MAIS DEFINICAO QUE O PADRAO 1080P A 60 FPS. A VERSAO HDMI 1.4 JA SUPORTAVA VIDEO 4K, POREM, SOMENTE A 50 FPS AGORA ATE 32 CANAIS DE AUDIO. FREQUENCIA DO SINAL DE AUDIO SOBE PARA 1536 KHZ AUDIO DE MAIOR FIDELIDADE PERMITINDO TRANSMISSAO SIMULTANEA DE ATA QUATRO CANAIS DE AUDIO PARA USUARIOS DISTINTOS.	80,5900	90,7966	95,9000	18,99 %	181,59
20	1,0000 UNIDADE	37520	DVR 16 CANAIS MXDX 3116	2.182,8000	2.327,6000	2.450,0000	12,24 %	2.327,60
21	45,0000 UNIDADE	37521	FITA INOX 3/4X0,5X25M FUSIMEC UTILIZADA PARA INSTALAR EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES EM POSTES. ESPESSURA DE 0,5MM, LARGURA 1,9 CM, COMPRIMENTO 25 METROS. A INSTALACAO E FEITA COM A FERRAMENTA APROPRIADA QUE CORTA A FITA E INSTALA O FECHO RESPONSÁVEL POR TRAVA-LA NO POSTE.	4,2600	4,7066	5,0100	17,60 %	211,79
22	30,0000 UNIDADE	37522	CINTA CIRCULAR 102MM C/ PARAF. CINTA CIRCULAR 102MM C/ PARAFUSO ABRAADEIRA P POSTE CIRCULAR (PA4). CINTA PARA POSTE CIRCULAR AO GALVANIZADO A FOGO 260MM ACOMPANHA 2 PARAFUSOS FRANCES 16X70MM E PORCA.	28,1500	34,3166	39,9000	41,74 %	1.029,49
23	15,0000 UNIDADE	37523	TAMPAO DE ALUMINIO 102MM POSTE TAMPAO DE ALUMINIO 102MM P/ POSTE PA4.	7,8900	9,3633	10,3000	30,54 %	140,44



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

24	45,0000 UNIDADE	37524	GANCHO DE ALUMINIO COM PORCA GANCHO DE ALUMINIO COM PORCA POWER HASTE. UTILIZADO PARA FIXAR ISOLADOR TIPO CASTANHA NA BIG HASTE. CONFECCIONADO EM ALUMINIO, NAO ENFERRUJA,DURAVEL.	1,7100	1,8866	2,0500	19,88 %	84,89
25	2,0000 UNIDADE	37525	SUPORTE PRETO TV LCD 10 A 56 BRACO TRIARCULADO BRA 4.0. LANAMENTO DE SUPORTE TRIARCULADO BRASFORMA 4.0 PARA TVS LCD, LED, PLASMA, 3D E SMART TV DE 10 ATE 56 POLEGADAS (COM VESA MAXIMO DE 400X400MM). PERMITE ARTICULACAO E INCLINACAO (4 MOVIMENTOS). PERMITE AJUSTAR A TV PARA ASSISTIR DE VARIOS ANGULOS. IDEAL PARA SALAS,ESCRITORIOS, QUARTOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, ENTRE OUTROS LOCAIS. MOVIMENTOS: ARTICULAVEL E INCLINAVEL POLEGADAS: 10" - 56" (25 CM A 142 CM) DISTANCIA MINIMA DA PAREDE: 7,5 CM.	121,2400	133,7166	140,0100	15,48 %	267,43
26	16,0000 UNIDADE	37526	PINO FEMEA MATERIAL: PARTE PLASTICA EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA COM PROTECAO ANTI CHAMA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE LATAO. APLICACAO EM TOMADA E EXTENSAO.	6,5000	6,8666	7,1000	9,23 %	109,86
27	1,0000 UNIDADE	37527	CARTAO SD 32GB, MICRO HC DESENVOLVIDO BASEADO EM TRES GERACOES DE CARTOES INDUSTRIAIS, O CARTAO DE MEMORIA WD PURPLE E IDEAL PARA GRAVACOES DE CAMERAS DE SEGURANCA. POSSUI ALTA DURABILIDADE E GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (32 GB OU 64 GB). ALEM DISSO, CONTA COM A FUNCAO HEALTH MONITOR PARA VERIFICACAO DA VIDA UTIL DO CARTAO. O MICRO-SD WD PURPLE E CONFIAVEL, SUA OTIMA PERFORMANCE POSSIBILITA A GRAVACAO DE SOM E IMAGENS EM ALTA DEFINICAO, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA.	127,4900	139,0966	149,9000	17,57 %	139,09
28	15,0000 SERVICOS	37976	INSTALACAO VIDEOMONITORAMENTO	800,0000	846,6666	900,0000	12,50 %	12.699,99
29	1500,0000 METRO	38358	ARAME SPINAR	0,9000	1,0833	1,2000	33,33 %	1.624,95
30	1500,0000 METRO	38359	CABO PP 3X1,50MM ANTICHAMA CABO PP 3X1,5MM 1KV ANTICHAMA	15,9000	16,7000	17,9000	12,57 %	25.050,00
31	1500,0000 METRO	38360	CABO DE REDE BLINDADO EXTERNO CABO DE REDE BLINDADO CAT 6E TRIPLA CAPA STP EXTERNO 2.0	7,9000	8,4333	8,8000	11,39 %	12.649,95
VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE				1:	157.679,89			



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO:	157.679,89
-------------------------	------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos*****)

2.1 - DAS AMOSTRAS – Após declarado vencedor, o licitante deverá apresentar amostra dos produtos com referência de marca, para análise, ou seja, será verificado se o produto atende a descrição do Edital. Caso não seja apresentado amostra do produto, ou o produto esteja em desacordo com a descrição do Edital, o licitante vencedor terá sua proposta desclassificada.

3.0 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- a) Instalação inicial de 03 (três) Câmeras Speed Dome, sendo uma monitorando à Avenida Oscar Ornelas, entre 193 e 202, Centro (meia lua da praça, no centro da praça), outra monitorando à Avenida Oscar Ornelas, 350, Centro (centro da praça, em frente ao Cruzeiro) e outra na Avenida Pref. José Batista de Souza, (em frente ao Quintino Agropecuária).
- b) Na etapa seguinte a instalação de 01 (uma) câmera leitora de placa (LPR) na Avenida José Batista de Souza, nº 128, Centro (em frente ao Quintino agropecuária-entrada principal).
- c) **11 câmeras fixas, sendo:**

Câmeras em Cabo Verde

- 1 Fixa: Av. Pref. José Batista de Souza, 143, centro (ao lado da vidraçaria - pegando as entradas e saídas).
- 1 Fixa: Rua Praia Formosa, 1042, Praia Formosa (na pracinha)
- 2 Fixas: Av. Duvié da Silva Passos, 118 (Posto Mais Petro - pegando todas entradas e saídas).
- 1 Fixa: Rua Quintino Bocaiúva, 598, Chapadão;
- 1 Fixa: Av. Pref. José Romão de Souza, 206, Chapadão (pegando saída para centro de eventos e avenida);



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 1 Fixa: Praça Sebastião Correia, s/nº, (ao lado da igreja do Chapadão);
- 1 Fixa: Rua Rio de Janeiro, 197, Chapadão (pracinha - saída para Serra/ Coelhos).

Câmeras São Bartolomeu

- 1 Fixa: Avenida Isaac Rodrigues dos Reis, 2, São Bartolomeu (meio do canteiro pegando as duas pistas e o trevo).
- 1 Fixa: Rua dos Palmas, 2, São Bartolomeu (pagando as saídas e o trevo).
- 1 Fixa: Av. Pádua Dias, s/nº (saída do São Bartolomeu, sentido Fiéis, em frente a fazenda do Paulo do Carmo).

d) Retirada das câmeras que estão em São Bartolomeu e reinstalação em Serra dos Lemes, nas seguintes localidades
- **OBS: As câmeras que estão no São Bartolomeu irão para a Serra dos Lemes.**

e) 1 Fixa: Rua Jamil Isac, Serra dos Lemes (entrada do Distrito);

f) 2 Fixas: Saída da Serra dos Lemes, Fazenda do Catita (pegando saída para as Posses da Serra e Usina Monte Alegre).

g) 1 Fixa: na Praça Central, com foco nos bares do local.

4 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O objeto da Presente Licitação foi estimado em R\$ 140.394,62 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme pesquisa no mercado local e regional.

4.2 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

02 07 15 451 2601 1.137 449052 151

02 07 15 451 2601 2.061 339039 163



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

5 – DA GARANTIA

5.1 – Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação;

5.2 – Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou o reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação.

6 – DA JUSTIFICATIVA

A segurança Pública, nos dias de hoje, é algo imprescindível para a qualidade de vida. Assim, o objetivo deste processo é proporcionar segurança aos Municípios em viver e conviver no Município de Cabo Verde. Utilizar esta ferramenta para reduzir significativamente os índices de criminalidade através da prevenção, repressão e investigação de crimes, facilitando o emprego do policiamento ostensivo e a obtenção de provas pela polícia judiciária, especialmente com a utilização do drone, ferramenta que, devido as suas características, irá potencializar expressivamente as investigações e serviço de inteligência das forças policiais. Aumentar a sensação de segurança do cidadão e consequentemente sua confiabilidade nos órgãos de segurança pública, facilitar o acompanhamento e identificação de criminosos, otimizar as atividades preventivas através de uma melhor distribuição de viaturas. Auxiliar os trabalhos periciais quando porventura houver registro de imagens do evento ocorrido.

6.1 - DA JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA DA MARCA - Enfatizando a qualidade e a segurança de forma eficaz no serviço ofertado à população de Cabo Verde por meio da instalação do sistema de videomonitoramento e depois de realizar uma pesquisa de mercado, foi constatado que a marca INTELBRAS é uma marca que atinge o melhor custo/benefício com produtos de primeira linha e de muita qualidade, podemos citar como exemplo suas câmeras com leitura de placa comparada as demais marcas (Motorola e Hikivision), se destaca pela qualidade de imagem,



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

nitidez e desempenho, além de possuir a garantia mais rápida e organizada do Brasil, pois não demanda tempo além do necessário para corrigir falha que venha surgir. A Intelbras possui assertividade em torno de 95% na leitura das placas Mercosul, teste esse realizado e comprovado perante várias autoridades. A referência da marca SAMSUNG se baseou em uma pesquisa que busca custo/benefício, em relação ao desempenho, nitidez e agilidade nos dados operacionais de cada item, pois a finalidade do projeto/objeto dessa licitação exige agilidade, nitidez, desenvoltura dos aparelhos para que o serviço de monitoramento seja prestado de forma rápida sem travamentos e lentidões que as demais marcas apresentam com frequência e as marcas com um valor mais elevado de mercado teria um custo muito elevado e assim inviabilizaria esse projeto tão sonhado pela população que trará mais conforto e segurança para todos. Assim, conforme exposto acima, a referência da marca ficou no valor mediano de mercado e de qualidade que o serviço necessita.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA

7.1 – Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante, especificamente pela Secretaria de Obras Públicas e Estradas Vicinais, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contidas neste Processo.

7.2 – Polícia Militar e Civil.

7.3 – A fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Cabo Verde, 02 de setembro de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis

Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 0061/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para instalação de sistema de videomonitoramento urbano em ruas do município de Cabo Verde/MG, incluso mão de obra de instalação dos equipamentos de monitoramento.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 350/2021 – Pregão Presencial 061/2021 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NVR 24 CANAIS IP 4 MHDX 5124 4 K FULL HD 1080P	PÇ	01		
2	HD WD 3 TB PURPLE	PÇ	02		
3	CAMERA IP VIP 3260 Z B FULL HD 2MP 60 METROS	PÇ	11		
4	CAMERA SPEED DOME IP 3215 2MP FULLHD C/ INFRAVERMELHO	PÇ	03		
5	CAMERA DE VIDEO IP BULLET VIP 7260 LPR 60KM	PÇ	01		
6	FONTE ELETRÔNICA 12V 3A XF 1203	PÇ	14		
7	FONTE ELETRÔNICA 12V 5A XF 1205	PÇ	01		
8	QUADRO MONTAGEM 40 X 30 X 20 M S/ FLANGE	PÇ	15		
9	CINTA CIRCULAR 102MM C/ PARAFUSO ABRAÇADEIRA P POSTE CIRCULAR (PA4)	PÇ	30		
10	BRAÇO P/ LUMINARIA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3,6 MT X 48MM MBR	PÇ	03		
11	POSTE PA4 7 METROS GALVANIZADO 102 MM MBR	PÇ	15		
12	TAMPAO DE ALUMINIO 102MM P/ POSTE PA4	PÇ	15		



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

13	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	PÇ	15		
14	SUORTE PRETO TV LCD 10 A 56 BRACO TRIARCULADO BRA 4.0	PÇ	02		
15	TV SAMSUNG SMART 55 P LED 4K ULTRA HD HDR C/ WI-FI 2 USB 3 HDI E 60 HZ	PÇ	02		
16	TABLET CELULAR ,SAMSUNG ,7585 ,TAB ,A6 ,10.1 32 P GB 4G 2GB	PÇ	01		
17	ROTEADOR WIRELESS RF 301k 300MBPS - CKD	PÇ	15		
18	CONECTOR RJ 45 MACHO BLINDADO	PÇ	64		
19	CABO REDE UTP CAT 5 E FURUKAWA SOHO PLUS HOMOLOGADO	MT	100		
20	PINO FEMEA	UN	16		
21	CABO PP 3X1,50mm HEPR 1KV ANTICHAMA	MT	1.500		
22	CARTAO SD 32GB, MICRO HC	UN	01		
23	FITA INOX 3/4X0,5X25M FUSIMEC	UN	45		
24	GANCHO DE ALUMINIO COM PORCA POWER HASTE	UN	45		
25	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE 16 MM	UN	30		
26	ARAME SPINAR	MT	1.500		
27	CABO DE REDE BLINDADO CAT 6E TRIPLA CAPA STP EXTERNO 2.0	MT	1.500		
28	CABO HDMI 10M 4K ULTRAHD 3D 2.0	UN	02		
29	DVR 16 CANAIS MXDX 3116	PÇ	01		
30	NOBREAK XNB 1440 VC/BIV	PÇ	02		
31	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORIMENTO URBANO	SV	15		
				TOTAL	

VALOR TOTAL (por extenso):.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco _____ N° _____ Nome da Agência _____ N° _____

Número da Conta _____

_____, ____ de ____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 350/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na _____ (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º. 103/2007.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 061/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N.º 350/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n.º 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n.º MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n.º 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada à, n.º, Bairro, CEP:, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr., CPF n.º, RG.....

O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial n.º 061/2021, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para instalação de sistema de videomonitoramento urbano em ruas do município de cabo verde/mg; mão de obra de instalação dos equipamentos de monitoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato Administrativo, as Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 063 de 15/10/2020, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal 8.666/93



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

e alterações, as normas gerais do Direito Público Brasileiro, o Código Civil e Comercial Brasileiro naquilo que couber e especial aos casos omissos, e demais legislações esparsas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor a ser pago pelo objeto (descrever) será de R\$(.....).

Parágrafo único – no preço acima estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indireta, fretes, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à aquisição do objeto;

CLÁUSULA QUINTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2021:

02 07 15 451 2601 1.137 449052 151

02 07 15 451 2601 2.061 339039 163

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil);

Prazo de pagamento (poderá ser) até: 30, 60, 90 e 120 dias da data da entrega e instalação do(s) bem(ns).

- **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

- **Critério de atualização monetária:** Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

atraso, com base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;

- **Compensação financeira** - Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 dias, a contratada terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA-E (índice de preços ao consumidor amplo especial), referente ao último índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS REALINHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

Devido o curto prazo de tempo do contrato os bens não poderão em hipótese alguma sofrer reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do contrato será da data de assinatura deste até o término da vigência da garantia do produto.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, GARANTIA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega e instalação do(s) bem(ns) licitado será de no máximo 07 (sete) dias contados da data do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, mediante comprovação do servidor responsável no horário das 07h às 11h e das 12h30 às 16h.

A garantia do objeto é de 12 (doze) meses a partir da expedição da Nota Fiscal do produto.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS

Do Município:

- a) Fiscalizar, de que forma e modo melhor lhe convir, a aquisição do objeto, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidos aqui e na legislação aplicável;
- b) Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis conforme alínea anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;
- c) Outros direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

Da Contratada:

- a) Ter o livre desembaraço para entrega do objeto licitado, junto ao local designado, desde que em horário, conforme fixado neste instrumento, e as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade e na legislação aplicável;
- b) Perceber o valor de direito, desde que cumpridas suas obrigações;
- c) Acompanhar a fiscalização prevista nos direitos da contratada;
- d) Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Ficam aqui reservados os seguintes direitos da administração, além de outros já definidos neste instrumento:

- a) de revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
- b) de, durante o período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos;
- c) de proceder à Rescisão Contratual Administrativa, nos termos dos art.s 77, 78 e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

d) de promover a alteração contratual, segundo o interesse público justificado, nos termos previstos na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade do Município

1. Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;
2. Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos produtos recebidos;
3. Outros casos previstos no Edital, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas.

É de responsabilidade da Empresa Contratada

1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, em especial a documentação relativa ao INSS e FGTS;
2. Entregar o objeto em perfeitas condições;
3. Submeter-se à fiscalização do Município, para comprovação do perfeito, cumprimento do objeto do contrato;
4. Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excluindo desta responsabilidade a contratante, ainda que solidariamente;
5. Garantir ao contratante quanto aos riscos de EVICÇÃO;
6. Trocar, imediatamente, todo e qualquer produto em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelos respectivos órgãos de controle, independentemente da exigência da Contratante ou se a Contratante assim o exigir ou ainda, que forem considerados pelos órgãos requisitantes, em desacordo com os termos deste instrumento e da legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7. Ser a única responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
8. Outros previstos no Edital, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência formal comprovada;

II – Multa no valor máximo de 2,0% (dois pontos percentuais), do valor global do contrato; sendo que no caso de atraso na entrega dos produtos, a multa será de 0,3% (zero virgula três pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 2,0% (dois pontos percentuais) sobre o valor global dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabo Verde/MG, por prazo não superior a dois (dois) anos; e

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;

§ 1º - as multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de “capacidade técnica e operacional”, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em havendo:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte da contratada, na entrega do bem contratado;
- c) A decretação de insolvência civil, da contratada;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e declarado pela Autoridade Superior;
- e) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura até a data da vigência da garantia.

O prazo de vigência da manutenção dos equipamentos poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde/MG, com recurso "*ex officio*" à instância superior.(art. 55, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

Cabo Verde – MG, ____de _____ de 2021.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF: